



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.444/2017

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.360 de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Art. 41, da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

04 – FUNDARTE

01 – FUNDARTE

03 – FMT – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

02.18.02.23.695.0011.1.017 – Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo

3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R\$ 180.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica o Chefe do poder Executivo Municipal, conforme Art.43, inciso III, da Lei n º 4.320/64, autorizado a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0046 - EXERCÍCIO DE PODER LEGISLATIVO

01.031.0046.2.241 – Manutenção das Atividades Administrativas

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil ...R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé